

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

CNPJ. 45.128.816/0001-33



LEI Nº. 2.256, DE 23 DE JUNHO DE 2.010.

"Altera o Planejamento Orçamentário, autoriza a abertura de crédito adicional especial na Lei Orçamentária do Exercício de 2010 e dá outras providências".

FACO SABER que a Câmara Municipal APROVOU e eu MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO, Prefeita Municipal de Tabapuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, SANCIONO E PROMULGO a seguinte Lei, conforme autógrafo de Lei n. 045 de 22 de junho de 2010, oriundo do Projeto de Lei n.º 037, de 18 de junho de 2010.

- Art. 1º Fica inserido no Plano Plurianual do Município de Tabapuã vigente para o período de 2010 a 2013, instituído pela Lei nº 2.204, de 07 de outubro de 2009, e seus anexos, o Projeto Orçamentário sob o nº 1.027 e descrição "Implantação de Centro de Acesso a Tecnologia para Inclusão Digital".
- § 1º O projeto orçamentário criado fará parte do Programa 0022 Capacitação Profissional e Geração de Renda, vinculado ao Fundo Municipal de Assistência Social, que tem como objetivo, promover e contribuir para o desenvolvimento profissional da população, preparação para o mercado de trabalho e possibilitar a geração de emprego e de renda.
- § 2º O projeto orçamentário passa a integrar as Leis nº 2.161 de 04/06/2009 e 2.251 de 02/06/2010, e seus anexos, que dispõem sobre as Leis de Diretrizes Orçamentárias para os Exercícios de 2010 e de 2011, respectivamente.
- Art. 2º Para fins de implantação e desenvolvimento do projeto criado e atendimento de suas despesas, fica o Poder Executivo de Tabapua autorizado a abrir na Lei Orçamentária do Exercício de 2010, um crédito adicional especial no valor de R\$ 123.000,00 (cento e vinte e três mil reais), junto à Unidade Orçamentária 02.13 - Fundo Municipal de Assistência Social, sob a programática: Função 08 - Assistência Social e Sub-função 244 Assistência Comunitária.

Parágrafo único - O crédito a ser aberto por decreto do Executivo será atendido com os recursos de que trata o inciso II, §1º do art. 43 da Lei 4320/64, oriundos do Contrato de Repasse nº 0309439-20/2009 assinado em 31/12/2009 entre o Município e o Ministério da Ciência e Tecnologia do Governo Federal, com a interveniência da Caixa Econômica Federal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, 23 de junho de 2010.

MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO

Prefeita Municipal

Deliglederins

Registrada e publicada por afixação em local de costume desta Prefeitura, na data supra. omdun

> GIANNLMARINI PRANDINI Diretora Administrativa